Conselho Geral da Provincia do Ceará

Em virtude do Decreto de 26 de Março de 1824 reuniram-se nos Paços da Camara de Fortaleza a 16 de Agosto de 1825 sob a presidencia de Joaquim Antunes de Oliveira o clero, nobreza e povo, camaristas e mais auctoridades a fim de se proceder á apuração dos votos para a escolha dos Conselheiros da Provincia.

Da reunião e do resultado da apuração dil-o a respectiva Acta, que é concebida nos seguintes termos:

«Aos dezeseis dias do mez de Agosto de mil e outocentos e vinte e sinco annos nesta cidade da Fortaleza da Nova Bragança, capital da Comarca e Provincia do Ceará Grande, em as casas da Camara e Passos do Concelho della se reunirão o Juiz de Fora Presidente pela Ley Joaquim Antunes de Oliveira, veriadores Mathias Jozé Pacheco, Manoel Jozé Theofillo, Jozé Antonio Maxado, com os Elleitores da Paroquia que abaixo assignarão commigo Escrivão da Comarca ao diante nomeado, Clero, Nobreza e Povo, e sendo ahy pelo mesmo Juiz Presidente foy dito que em cumprimento do Decreto de 26 de Março de 1824 e Instruçoens da mesma dacta, que o acompanhavão, se devia dar principio a Apuração dos Votos dos Concelheiros por esta Provincia, e logo abrira quatro Officios lacrados intactos remetidos dos Collegios Elleitoraes da Provincia e sinco com o desta Capital que continhão sinco autenticas e postas estas em pratica e prehenchidas todas as formalidades prescriptas do paragrafo 6.º capitulo 5 e as do capitulo 7.º paragrafo 1.º usque 4.º das mesmas Instruçoens tiverão finalmente depois de

Apurados os Votos os Senhores Jozé Antonio Maxado com cento e dezasete votos; Joaquim Jozé Barboza com cento e dezaseis votos; João Facundo de Castro e Menezes com cento e doze votos; Jozé de Castro e Silva cento e dez votos; João Tiburcio Pamplona cento e sete votos; o P.e Joaqu.m de Paula Galvão cem votos; o P.e Antonio F.co Sampaio noventa e tres votos; Joaquim Lopes de Abreu oitenta e tres votos; Jozé de Agrella Jardim setenta e nove votos; Jozé Ignacio Gomes Parente setenta e dois votos; Vicente Alves da Fonseca secenta e nove votos; o P.e Francisco Gonçalves Frr.a Mag.es secenta e oito votos; o P.e João Nepomuceno de Brito secenta e seis votos; Lourenço da Costa Dourado secenta e sete votos; o P.e João Roiz Leite secenta e quatro votos, Jozé Joaquim da Silva Braga sincoenta e oito votos; Jozé dos Santos Lessa sincoenta e sinco votos; João de Araujo Chaves sincoenta e nove votos; Francisco Joaq.m de Souza Campello sincoenta e seis votos; Bernardino Lopes de Senna sincoenta e hum votos; Luiz Antonio da Silva Vianna sincoenta votos; Mariano Gomes da Silva quarenta e oito; João Francisco Sampaio quarenta e nove; o P.e Francisco Gomes Parente quarenta e sinco; o P.e Manoel Severino Duarte quarenta e dois; Jozé do Valle Pedroza quarenta e dois; Manoel Lourenço da Silva quarenta e tres; Marcos Antonio Bricio quarenta e tres; Antonio Viriato de Medeiros quarenta e um. Seguem-se outros muitos nomes com os respectivos votos.

Em forma que apurada a maioria de votos sahirão elleitos Concelheiros de Provincia os Senhores Jozé Antonio Maxado, João Tiburcio Pamplona, Joaquim Jozé Barboza, João Facundo de Castro e Menezes, Jozé de Castro Silva, o P.e Antonio de Castro Silva, o P.e Joq.m de Paula Galvão, o P.e Antonio Francisco Sampaio, Joaquim Lopes de Abreu, Jozé Ignacio Gomes Parente, Jozé de Agrella Jardim, Vicente Alves da Fonseca, o P.e Francisco Gonçalves Magalhans, Lou-

renço da Costa Dourado, o P.e João Nepomoceno de Brito, o P.e João Rodrigues Leite, Jozé Joaquim da Silva Braga, Francisco Joaquim de Souza Campello, Jozé dos Santos Lessa, João de Araujo Chaves e Bernardino Lopes de Senna.

E nesta forma houve o ditto Juiz Prezidente a sessão por finda e acabada e por cumprida a Ley do que para constar mandarão lavrar a prezente Acta em que assignarão. Eu Antonio Lopes Benevides Escrivão da Camara a escrevy. Joaquim Antunes de Oliveira Prezidente. Mathias Jozé Pacheco. Manoel Jozé Theofillo. Jozé Antonio Maxado. João da Roxa Moreira Junior. Manoel da Roxa de Oliveira. Joaquim Martins Ribeiro. Joaquim Lopes de Abreu. Antonio de Castro Vianna. Lauriano Antonio Ribeiro. Jozé Joaquim da Silva Braga. Jozé Teixeira Pinto. Luiz da Costa Gomes. Luiz Antonio da Silva Vianna. Ignacio Ferreira Gomes. Manoel Jozé de Vasconcellos. Raymundo Jozé Bricio. P.e Manoel Severino Duarte.»

Não mais se ouviu falar da liberal instituição até que a 30 de Novembro de 1829 se reuniram em sessão preparatoria os Cons.os P.e Antonio Francisco Sampaio, João Facundo de Castro e Menezes, José de Castro Silva, José de Agrella Jardim, Vicente Alves da Fonseca, P.e Antonio de Castro Silva, Joaquim Lopes de Abreu, José Antonio Machado, José Joaquim da Silva Braga, Luiz Antonio da Silva Vianna e o P.e Francisco Gomes Parente.

Não compareceram os Conselheiros Joaquim José Barbosa, João Tiburcio Pamplona, P.e Joaq.m de Paula Galvão, José Ignacio Gomes Parente, P.e Ferreira Magalhães, P.e João Nepomuceno, Lourenço Dourado, P.e João Rodrigues Leite, José dos Santos Lessa, João de Araujo Chaves, Francisco de Souza Campello e Bernardino Lopes de Senna.

Fez-se por acclamação a escolha para Presidente e Secretario, recaindo ella em Antonio Francisco Sampaio e José de Castro e Silva. Reconhecida por 2 commissões a validade dos Diplomas apresentados, ficou as-

sentado que a installação do Conselho tivesse logar no dia seguinte e que dessa resolução se desse sciencia ao Governo.

Com effeito realizou-se a ceremonia da installação no dia 1.º de Dezembro, estando a ella presentes onze Conselheiros, os quaes prestaram o juramento da lei. Compareceram ao acto o presidente da Provincia, Manoel Joaquim Pereira da Silva, que foi condusido ao recinto pelos conselheiros P.e Castro, José Machado e Vicente Alves, designados para isso. A mesa ficou constituida por Sampaio como presidente, Silva Vianna vice-presidente e José de Castro Silva secretario.

Para a installação serviu o edificio mandado de proposito construir á Praça da Sé, 34, que hoje tem o n.º 166 e onde mais tarde trabalhou a Assembléa Provincial. Por Lei Geral n.º 779 de 6 de Setembro de 1854 passou a pertencer esse edificio aos proprios nacionaes, mais tarde (1872) comprou-o o Coronel Victoriano A. Borges, que o vendeu á firma Ingleza Singlehurst & C.º; e hoje pertence aos herdeiros do Dr. Virgilio Augusto de Moraes.

O Conselho funccionou durante os mezes de Dezembro e Janeiro, tendo-se occupado de varios assumptos entre os quaes a construcção de casas de correção, abusos no recebimento das conhecenças parochiaes, creação de rodas para engeitados e a manutenção dos expostos á custa dos rendimentos das Camaras.

Em Fortaleza a Camara já havia tomado a si e praticava essa medida de caridade, mas devido á incuria no seu pagamento as amas de leite pouco cuidavam dos engeitados e a maior parte delles tinham succumbido. Aliás o ordenado 4$000 mensaes estipulado para as amas era para aquelle tempo tentador. O cirurgião de partido da Camara tambem não examinava o leite, o que concorria para avolumar o obituario.

Entre os projectos, que foram approvados em 3ª discussão na sessão de 22 de Dezembro, figura um «para que o termo de Cratheús da Provincia do Piauhi passe para a do Ceará.»

Presidiu as ultimas sessões do Conselho o vice-presidente Luiz Antonio da Silva Vianna, que no acto do encerramento pronunciou a seguinte allocução:

—Tive a honra de presidir-vos nos ultimos dez dias dos trabalhos deste Conselho Geral. A sorte assim o quiz. Vós conhecestes, como eu mesmo conheço, quanto sou necessitado das qualidades indispensaveis para o bom desempenho de tão honroso lugar; mas em fim, Senhores, vós sempre fostes generosos em despender commigo a vossa benignidade em toda a occasião, e portanto sel-o-heis tambem agora com a vossa indulgencia.

He hoje, Senhores, que se finaliza o prazo marcado pela Lei para este Conselho dar fim aos seus trabalhos. A mesma Ley permitte que o Conselho possa prorogar-se, porem alem de não haver maior exigencia, o vosso decidido patriotismo tem assás feito sacrificio: desprezastes os vossos negocios e interesses particulares, as vossas commodidades, o vosso descanço por espaço de dois mezes pela observancia da Ley e em beneficio da nossa Provincia, e alguns dentre vós duplicarão os seus trabalhos por serem onerados de obrigações inherentes aos seus empregos. Trabalhastes incessantemente para vencer as differentes tarefas de que fostes encarregados. Bem haja vosso zelo, dignos Brazileiros. Devemos esperar que elle sirva de estimulo ao futuro Conselho Geral para que seus trabalhos excedão aos nossos, e se assim acontecer nos resultará a mais completa satisfação.

Eu sei, Senhores, de quanto vós estaes convencidos de quam bem entendidos e necessarios forão os esforços do actual Prezidente desta Provincia, o Marechal de Campo Manoel Joaquim Pereira da Silva quanto tão incançavelmente se propoz a conseguir a primeira installação deste Conselho Geral, ao que se oppunhão tantas difficuldades como vós sabeis. Esta prova incontestavel da sua adhesão á Constituição deste Imperio, Dadiva Digna do melhor dos Soberanos, e as mais virtudes, que sem duvida caracterizão este Militar honrado,

e fiel Brazileiro, merecem com toda a justiça que fique perpetua entre nós a sua memoria!

Da natureza dos nossos trabalhos, Senhores, e do util fim a que todos se encaminham, ficamos plenamente convencidos de que muitos e grandes bens podem resultar á nossa Provincia, firmes como estamos na bem fundada esperança do incançavel e laborioso disvello da nossa Augusta Assembléa Legislativa.

E a quem, Senhores, a quem devemos nós os grandes bens de que já gozamos, e temos todo o fundamento de esperar para o fucturo? Graças e mil vezes graças ao nosso Adoravel Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Brazil o Snr. Dom Pedro Primeiro, que com incomparavel solicitude continuamente promove o bem estar dos seus fieis subditos. Unamo-nos pois a elle, Senhores. Unamo-nos a elle inseparavelmente por amôr e sentimentos. E seja o nome de Pedro Primeiro agora e em toda a posteridade a gloria dos Brazileiros.

Está feixada a sessão.»

Para dar conhecimento ao publico dos seus debates e resoluções o Conselho fez publicar um jornal, o *Diario ao Conselho Geral da Provincia do Ceará*, cujo 1.º n.º saiu a 19 de Dezembro de 1829.

No anno seguinte, dia fixado, 1.º de Dezembro, de novo reuniu-se o Conselho com a solemnidade da lei, verificando-se a presença de 13 membros, a saber: P.e Antonio Francisco Sampaio, P.e Antonio de Castro Silva, Miguel Antonio da Rocha Lima, Francisco de Paula Pessôa, Diogo Gomes Parente, Mathias José Pacheco, José de Agrella Jardim, João Facundo de Castro Menezes, José de Queiroz Lima, P.e Francisco Gomes Parente, Angelo José da Expectação Mendonça, P.e Manoel Severino Duarte e José Ferreira Lima, os tres ultimos supplentes.

Ao acto estiveram presentes o Vice-presidente da Provincia no exercicio da presidencia José de Castro Silva, e o Commandante das Armas, acompanhado de grande numero de officiaes da 1.ª e 2.ª Linhas.

O Vice-presidente da Provincia José de Castro Silva abriu a sessão com a seguinte falla, documento valioso e que faz honra ao seu auctor pelos conceitos emittidos e medidas propostas, entre as quaes a creação de um Lyceu, que o Ceará veio a possuir só em 1845, e o reclamo de providencias contra o estupido systema das derrubadas das mattas.

—Senhores Membros do Conselho Geral da Provincia.

Obrigado pelos votos dos nossos comprovincianos a abandonar o suave trabalho da vida campestre para tomar conta da Administração Publica, encargo este evidentemente superior a fraqueza de minhas forças, tenho o prazer de vir hoje á vossa presença cumprir a disposição do Art. 80 da Constituição Politica do Imperio, instruindo-vos do estado dos Negocios Publicos e das providencias, que as necessidades da Provincia reclamão com maior urgencia para seo melhoramento.

Eu me lisongeio de annunciar-vos que a nossa Provincia desfructa presentemente a mais serena tranquillidade.

As francas e terminantissimas ordens expedidas pelo Governo de S. M. o Imperador Constitucional por occasião de se receiar que na Comarca do Crato genios allucinados proclamassem o sempre detestavel governo absoluto, tranquilisarão os habitantes timoratos e derão o mais energico vigor a todos os amantes do Throno e da Causa Sagrada da Constituição, porque vião nas palavras das mesmas ordens brilhar o espirito decidido de S. M. o Imperador Constitucional pela sustentação da abençoada forma de Governo, que felizmente nos rege e regerá.

Duas devassas se tirarão por ordem da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça: huma sobre a existencia da denunciada Sociedade secreta intitulada Columna do Throno, e outra sobre os suspeitos de envolvidos nos projectos de proclamação do infame absolutismo, e ninguem foi nellas pronunciado.

Sequitos de varios malfeitores e assassinos incommo-

darão os habitantes de alguns lugares, e a impunidade de muitos crimes nascida quasi geralmente da pouca aptidão de Juizes leigos e escassos conhecimentos das Leis respectivas ao processo criminal, e tambem da pouca força da vara de justiça para perseguir e prender os delinquentes, hia fazendo crescer o numero dos criminosos, mas as recommendações que fiz a todos os juizes, os destacamentos de Tropa, de primeira linha, que mandei para lugares que mais tem sofrido esse mal, e a minha ordem circular de 8 de Outubro deste anno sobre a prestação de prompto auxilio da força armada nos cazos de flagrante tem concorrido para a pacificação e o socego dos Povos.

Vós bem conheceis o estado de atrazamento em que está a nossa Provincia e tendes sido testemunha ocular das muitas e poderosas causas que tem concorrido para o emperramento das mais necessarias peças da grande maquina da Constituição. Bem sabeis quaes os terriveis effeitos que causarão as calamidades naturaes e politicas, de que foi ella victima, e os damnos que lhe causou a privação de immensos braços arrancados por hum barbaro recrutamento dirigido pelas Leys de hua caprichosa e irresistivel vontade.

Por isso quasi seria ocioso fazer a exposição do estado actual e lembrar as medidas que mais podem utilizar, porem a Ley me incumbe esse dever, que muito folgaria de cumprilo fielmente se no curto espaço de cinco mezes que tenho estado a testa da Administração podesse ter colhido todos os esclarecimentos praticos de que se necessita para sobre elles bem assentarem as theorias.

Esta ultima causa, a minha nenhuma pratica em materias de administração publica, o embaraçado systema, por que estão organizadas as diversas Repartições mormente pelo que respeita a contabilidade, faltando-lhes a indispensavel harmonia com o systema de publicidade exigido pelos Governos Representativos, tudo deve concorrer para que a vossa indulgencia e

perspicacia supprão as faltas, que encontrardes no presente Relatorio.

Depois de chamar a vossa attenção sobre os objectos que ja forão encetados na ultima sessão, principiarei pelos tributos que pesão sobre as classes, que talvez mais necessitem de serem favorecidas e animadas; falo do Commercio e Agricultura. Da Tabella N.º 1 conhecereis a irregularidade do systema que convem corrigir.

Os vossos conhecimentos sobre esta materia, e a constante experiencia do actual systema de arrecadação devem dictar sabias e bem reflectidas reprezentações á Assembléa Geral para poder em beneficio commum decretar o que julgar mais acertado, e fazer as reformas que as diversas circumstancias peculiares de algumas Provincias imperiosamente reclamão.

As Tabellas N.º 2 de Receita e N.º 3 de Despeza vos servirão de esclarecimento quando tratardes do importante objecto de supplicar a Assembléa Geral providencias sobre o melhor systema de arrecadação e fiscalisação das Rendas Publicas e supressão de algumas despezas.

O Commercio pouco animado, a Agricultura pouco favorecida muito necessitão de que as propostas para seo melhoramento cheguem ao conhecimento da Assembléa Geral dellucidadas por hum Corpo tão respeitavel como o Conselho Geral da Provincia.

A Agricultura, sobretudo, deve merecer os vossos cuidados; ella tem decahido consideravelmenie e convem que os principios da Sciencia venhão ressarcir os prejuisos causados pela continuação de huma antiquissima pratica empirica, e que huma Lei providente faça cegar o gume de desapiedados machados com que se tem destruido as nossas florestas, exposto a superficie da terra e as cabiceiras dos poucos e não permanentes rios, que a banhão, a continua acção dos ardentes raios do sol.

As estradas, verdadeiros principios da vitalidade do Commercio e Agricultura mormente nesta Provincia,

em que os rios além de não serem permanentes não são navegaveis ainda mesmo na Estação chuvoza em que mais abundão d'agoas, e taboleiros arenosos apenas dão passagem a hum carro. Os Corpos Municipaes so por si não podem supportar a grande e necessaria despeza para melhoramento das existentes e abertura de novas em razão da escassez de seus rendimentos, e neste artigo pouco ou nada se conseguirá sem o auxilio do forte braço da Fazenda Publica. O Conselho do Governo ainda que possuido dos melhores desejos tem as mãos atadas por falta de sobras de que possa dispôr.

Entretanto me parece da mais urgente necessidade a construcção de duas pontes e correspondentes aterros que facilitem a passagem do rio e vargens do Cocó e alagadiços do Rio Ceará no tempo das chuvas, em que tendes muitas vezes visto a impossibilidade ou ao menos quasi invencivel difficuldade de fazer-se a communicação do interior com a Capital.

Outro tanto quasi se pode dizer do Rio Pacuty, que banha a antiga Villa do Aquiraz.

Passando ao objecto que hoje em dia talvez mais interessa a sociedade pela sua efficacissima influencia para a consolidação do Governo Representativo, a Instrucção Publica, o mais forte antemural da liberdade: não está no gráo de adiantamento que se podia desejar; por quanto a habitual negligencia na cultura das letras, talvez fomentada pelo Governo anterior á nossa feliz Independencia, não cedeo ainda aos esforços do Governo, que solicito em promover o bem dos nossos comprovincianos augmentou o numero das cadeiras de primeiras letras com authoridade da benefica Ley de 15 de Outubro de 1827.

Felizmente contão-se hoje creadas 25 cadeiras nos lugares apontados na Tabella A, destinadas ao ensino dos meninos, das quaes na Capital e na Villa do Ara-

caty se ensina pelo methodo Lancastriano. A negligencia de alguns Mestres na remessa das relações dos seus discipulos me tem impossibilitado de instruir-vos do numero total, por que são taes aulas frequentadas, mas o farei apenas me cheguem as relações que tenho exigido.

Todas as cadeiras mencionadas estão providas na forma da Lei citada a excepção das das villas de Granja, Villa Viçosa, Villa Nova, S. João do Principe, São Matheus, Lavras, Jardim e das Povoações de Santa Quiteria e Missão Velha, que se achão vagas por falta de Mestres, que sejão nellas providos, ainda mesmo na idoneos forma das antigas ordens.

Duas cadeiras de primeiras letras estão creadas e providas para o ensino do bello sexo, huma nesta cidade e outra no Aracaty, esta na forma da Lei de 15 de Outubro de 1827, e aquella na conformidade das antigas ordens e nellas se contão sessenta e seis discipulas.

Nas quatro aulas de Grammatica Latina apenas se contão cincoenta e seis alumnos e isto bem prova a falta de estimulo, prova que não existe nos Paes de familias o desejo de serem seus filhos instruidos, desejo que ao meu ver so poderá nascer do devido apreço, que d'ora em diante se der ao saber e ás virtudes, abandonando-se o vil patronato com que muitas vezes se tem suprido a falta de aptidão e habilidade de cada hum.

Hum Liceo, em que se ensinem os principios das sciencias, não só das que dizem respeito aos direitos sociaes como tambem ao conhecimento da natureza humana, muito deve concorrer para o progressivo augmento e diffusão de luzes, com as quaes facilmente se adquire a civilização.

Hum periodico publicado aos sabbados nesta cidade, escripto em sentido liberal, vae offerecendo aos cidadãos hum tal e qual meio de apresentarem ao publico suas reflexões, de censurarem o empregado ne-

gligente no cumprimento de seus deveres e de queixarem-se finalmente com a maior publicidade das arbitrariedades por qualquer praticadas.

A administração da Justiça, entorpecida e illaqueada pelos grosseiros laços de uma chicana terrivel, suspira por huma reforma radical, que a habilite a desempenhar os utilissimos fins para que foi instituido na sociedade esse poder independente.

O cidadão pacifico tem suas unicas esperanças no patriotismo dos Legisladores e na conclusão de sabias Leis, que encurtem o processo e venhão banir para bem longe as subtilezas com que arteiramente se preparão muitas vezes algemas a innocencia e a palma do triumpho para o crime.

A saudavel Ley de 30 de Agosto de 1828 tem sido quasi geralmente illudida; o desvalido he muitas vezes preso por simples indicios, sem serem recebidos na forma que o Direito prescreve; o poderoso acha escapula na letra da Constituição, que prohibe prender-se alguem sem culpa formada.

A maior parte dos Juizes de Paz tem abusado da authoridade, que a Ley lhes confiou para amparo dos seos concidadãos; e outros, nimiamente negligentes, não parecem sel-o senão por terem reunido a maioria de votos. As queixas tem sido frequentissimas contra estes Magistrados populares, e a varias já o Conselho do Governo deo o destino marcado na Ley de 20 de Outubro de 1823.

Só a santa Ley da responsabilidade poderá guardar o cidadão das arbitrariedades, ignorancia e desleixo de grande numero de Empregados nesta Repartição da Justiça.

Das Camaras Municipaes quasi abandonadas a si mesmas poucas tem se desvelado pelo bem publico. O Artigo Rendas do Municipio principalmente precisa muito de ser fiscalisado com miudesa, porque talvez sem receio de erro se possa dizer que a sua

má administração e indevida applicação sejão as duas primeiras causas do atrazamento em que estão. A da Villa do Jardim até se tem negado á exemplo das demais Authoridades da mesma Villa a correspondencia official commigo, de sorte que nem respondido tem sobre queixas, que della se me tem feito.

As tres villas de Indios, de Arronches, Soure e Mecejana, collocadas a primeira a huma legoa e as ultimas a tres em distancias desta Capital, estão quasi desertas, não só porque o commercio da Capital absorve o das mesmas, como porque seos habitantes, os Indios, opprimidos pelas durissimas disposições do Directorio, tem se espalhado pelas Povoações mais proximas, fora do districto de suas respectivas Villas. Nestas circumstancias parece-me que seria de bastante utilidade supprimil-as e erigir em Villas Povoações consideradas pelo seo commercio, numero de habitantes e vantagens dos locaes em que estão situadas, bem como Maranguape, Cascavel e outras.

Resta-me excitar a vossa attenção sobre o importantissimo objecto da actual divisão das Parochias. Algumas abrangem huma extensão vastissima de territorio e hum consideravel numero de almas ao mesmo tempo que ha outras em iguaes circumstancias das tres bem proximas, Arronches, Soure e Mecejana, cada huma das quaes tem por termo huma legua quadrada e tão pequeno numero de habitantes que ainda reunidas apenas chegarão para fazer uma pequena Parochia.

A Villa da Imperatriz situada em distancia de dez legoas da Freguezia de S. Bento da Amontada precisa ao menos de que a Matriz seja transferida para a Capella de Nossa Senhora das Mercês da mesma Villa.

Muitas outras cousas poder-me-hão ter escapado, devendo supprir esta falta a vossa perspicacia e a minha pontualidade em prestar-vos todos os esclareci-

mentos, que forem necessarios para a formação das vossas resoluções e representações a Assembléa Geral Legislativa.

Cidade da Fortaleza do Ceará 1.º de Dezembro de 1830.

José de Castro Silva—Vice-Presidente.

O «Semanario Constitucional» n. 14, de 4 de Dezembro, assim transmittiu aos seus leitores a noticia da installação do Conselho:

«No primeiro deste mez teve lugar nesta cidade a installação do Conselho Geral da Provincia com as solemnidades da Lei, e verificou-se com trese Srs. Conselheiros, a saber: o Padre Antonio Francisco Sampaio, Miguel Antonio da Rocha Lima, o Padre Antonio de Castro Silva, Francisco de Paula Pessoa, Diogo Gomes Parente, Mathias José Pacheco, José de Agrella Jardim, José de Queiroz Lima, João Facundo de Castro Menezes, o Padre Francisco Gomes Parente, Angelo José da Expectação Mendonça, o Padre Manoel Severino Duarte e José Ferreira Lima, sendo os tres ultimos supplentes.

Além do patriotismo dos Conselheiros, que prontamente compareceram, e alguns de lugares distantes, muito tãobem concorreo para verificação do referido acto a energia e constitucionalidade do Exm.º Sr. Vice-Presidente, e não devemos omittir o patriotico entusiasmo que mostrou o Exm.º Sr. Commandante das Armas, o qual com toda a satisfação concorreo ao mesmo acto com hum grande numero de officiaes de primeira e segunda Linha.

Pela Falla, que o Exm.º Sr. Vice-Presidente dirigio ao Conselho na sua installação, e que será destribuida com esta Folha, conhecerão todos quanto o mesmo Exm.º Sr. deseja que a Provincia receba aquelles melhoramentos de que tanto necessita e que conduzem para a prosperidade de seos habitantes, e a sabedoria

e patriotismo dos Conselheiros afiança sem duvida grandes bens a Provincia.

Na Folha seguinte faremos huma breve expozição a respeito dos Conselheiros, que não quizerão comparecer, e o faremos com aquella imparcialidade, que constantemente tem dirigido a nossa penna».

A falla do vice-presidente Castro e Silva, de estylo simples e chão, encerra sãos conceitos, desvenda muita sinceridade e zelo patriotico.

A proposta feita por elle para a creação de um Lyceu, a que já me referi, seus protestos contra a derrubada das mattas, seus considerandos sobre a necessidade e vantagens da instrucção «o mais forte antimural da Liberdade, o objecto que hoje em dia talvez mais interessa a sociedade pela sua efficacissima influencia para a consolidação do Governo Representativo», merecem ser notados.

E' esse, segundo julgo, o documento official em que se falla no Ceará pela primeira vez no ensino pelo methodo de José Lancaster, o educador Inglês, nascido em 1778 em Southwark e morto de um accidente nas ruas de New-York em 1838, methodo preconisado e propagado pela British and Foreign School Society. Das publicações desse educador, que chegou a ter enorme reputação, quer na Europa, quer na America, citam-se como principaes as sob os titulos «Improvements in education» e «An Epitome of the chief events and transactions of my own life».

O Governo Imperial em data de 1 de Março de 1823 determinara que se estabelecessem no paiz escolas de 1.as letras pelo methodo do ensino mutuo ou dos monitores, que é o Lancasteriano, e em varias datas expediu ordens para que se aperfeiçoassem nesse methodo militares da Tropa de Linha, cousa em que jamais cogitou o rival de Andrew Bell, mas em que data foi introdusido e até quando applicado no Ceará não posso precisar.

Da administração Alencar ha mais de um acto a elle referente, o Regulamento N.° 8 de 14 de Junho

de 1837 e a Lei N.º 91 de 5 de Outubro do mesmo anno, por exemplo. O Art. 1.º do citado Regimento determinava que «nas escolas de primeiras letras, que não forem de ensino mutuo, observar-se-ha, quanto for possivel, o methodo de Lancaster na disposição dos utensilios, divisão de classes e nomeação de monitores de sorte que seja facil aos professores manter a melhor ordem e inspeccionar as acções dos alumnos»; a Lei N.º 91 creou em Fortaleza para os professores da Provincia «uma Escola Normal de primeiras letras, seguindo em tudo o methodo de Lancaster, a qual se estabelecerá na casa do ensino mutuo». Essa Lei foi suspensa pela de N.º 195 de 9 de Janeiro de 1840. Não preciso ajuntar que o Presidente de então era da grei conservadora.

Em Pernambuco já uma Lei Provincial de 7 de Maio de 1836 tinha autorisado a fundação de uma Escola Normal pelo methodo de Lancaster.

A introducção do methodo Lancasteriano no Rio de Janeiro data de 1824 (Avisos de 3 de Abril e 20 de Setembro) e de 1825 em Pernambuco (Aviso de 18 de Julho).

Para remate a estas notas sobre o systema Lancasteriano direi que na minha infancia ouvia chamar aula do ensino mutuo a uma escola, que funccionava no predio onde depois esteve o Gabinete Cearense de Leitura, de distincta memoria, e que hoje tão bellamente reformado e melhorado é a Rotisserie Sportman.

Outra proposta de Castro e Silva foi levada a effeito, embora em parte, tambem pelo presidente Alencar: a Lei N.º 2 de 1835 supprimiu as villas dos Indios de Soure e de Arronches, passando o archivo e mais pertences das municipalidades extinctas para o archivo da Camara de Fortaleza.

A escassez do numero de membros para o regular funccionamento do Conselho da Provincia levou a respectiva Mesa a endereçar á Camara dos Deputados a seguinte representação:

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação:

O Conselho Geral da Provincia do Ceará, ardendo em zelo patriotico, anhela para ver prosperar os interesses publicos e particulares de seos habitantes, que fazem uma grande parte da Nação, mas, vê com grande magoa de seo coração que na installação do Conselho apenas se reunirão des conselheiros ordinarios de tal sorte que para ter lugar a mesma installação no primeiro de Dezembro ultimo o Vice-Presidente da Provincia tomando parte nos negocios della, animado de sentimentos patrioticos, convocara cinco Conselheiros supplentes, residentes nesta Cidade e vesinhanças della, remotos em gráo de votação por não haver tempo de convocar Supplentes proximos, residentes no interior em distancia de sessenta e mais legoas e tomando os Supplentes assento no Conselho em diversas epocas succedera que 2 Conselheiros ordinarios por interesses seos particulares deixassem as sessões desde o dia vinte de Dezembro ultimo até o dia em que ellas se fecharão e que dois delles por urgencia segundo constou de suas participações officiaes deixassem tambem as sessões no dia vinte e quatro deste mês, sobejos motivos que obrigarão o Conselho em entrar em suas tarefas, desde a installação delle com treze, ora com doze, e quasi sempre com onze Conselheiros ordinarios e Supplentes além de ter soffrido interrupções taes, que somente fizera trinta sessões pelas mesmas interrupções e pelos mesmos motivos passara o Conselho transacto e taes acontecimentos aquelle Conselho e este tem feito já chegar á presença de S. M. I. C., cujas providencias ainda não apparecerão. Accrescenta-se que em consequencia de se ter installado a primeira sessão do Conselho e esta seguida com Supplentes, seguir-se-á necessariamente que no anno seguinte não virão Conselheiros alguns ordinarios, e os Supplentes remotos recusarão tomar assento como recusarão este anno allegando que acima delles havia ainda trinta a quarenta Supplentes. Está bem conven-

cido o Conselho que tres são os motivos porque os Conselheiros não comparecem a tomar assento no Conselho a saber: 1.º porque a lei não lhe consignara uma diaria para despezas de viagem e comdigna e decente sustentação nesta Cidade, sendo talvez alguns delles pouco abastados de bens; 2.º porque o tempo da installação do Conselho é o peior pela falta dagoa e pasto e a jornada principalmente quando os annos são poucos invernosos; 3.º o luxo em geral entre os povos da Provincia é passar a festa da Natividade do Senhor com suas familias tempo de festejo e alegria entre elles, de que se não dispensão por costume inveterado.

Parece ao Conselho que se a lei marcasse diarias aos Conselheiros e marcasse tambem os favoraveis meses de Agosto e Setembro para sua installação, que só faltarião os doentes a este dever tão lisongeiro e prazenteiro ao bem da Provincia.

Por todos estes motivos vê-se o Conselho na restricta obrigação de levar a presença dos Augustos e Dignissimos Representantes da Nação esta representação, para que se dignem dar as providencias, que julgarem necessarias ao bem estar da Provincia. Deos guarde os Augustos e Dignissimos Senhores Rrepresentantes da Nação, por muitos e dilatados annos, como é mister para a prosperidade della.—Salla das Sessões do Conselho geral da Provincia do Ceará 31 de Janeiro de 1831—Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação—P.e Antonio Francisco Sampaio, Presidente—Miguel Antonio da Rocha Lima, Secretario».

Entre as medidas tomadas nesse anno figuram a que elevou á categoria de villa a povoação do Frade, Riacho do Sangue, e a que creou a freguezia de Santos Cosme e Damião no Pereiro, sendo desmembrado seu territorio dos de S. Bernardo de Russas e Icó.

A 31 de Dezembro de 1831 teve logar a abertura do Conselho pelo Vice-Presidente da Provincia

Miguel Antonio da Rocha Lima, que proferiu a seguinte falla:

—Senhores Membros do Conselho Geral da Provincia.

Cumprindo na qualidade de Conselheiro encarregado da Presidencia o dever que me impõe o Art.º 80 da Constituição, possuido do maior jubilo, eu vos felicito por ver-vos pela terceira vez reunidos e já debaixo dos auspicios de um Governo puramente Nacional, no qual podem os Brazileiros depozitar a mais firme confiança e esperar que de accôrdo com os Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Nação dê o mais amplo desenvolvimento aos preciosos germens da liberdade pratica, que se enserrão nas paginas da Lei fundamental. Hoje felizmente não nos deve assustar a terrivel influencia de hum Gabinete que menos se empenhava em zelar a honra e a dignidade Nacional do que em promover os meios de ganhar huma força efemera para reduzir o Brazil ao estado de escravidão em que jazem algumas Nações do Velho Mundo se tão distincto nome se pode dar a huma sociedade, cujos membros não exercitão o inauferivel direito da Soberania. Já não nos ameação os males que causa uma Côrte corrompida, Conselheiros e Ministros vendidos ao Poder. Já emfim vemos sobre o Throno Brazileiro um Monarcha nascido no nosso mesmo solo e os destinos do Imperio confiados a Cidadãos recommendaveis pelo seo patriotisimo, e virtudes escolhidos pelo voto dos nossos Representantes. Tanto deve o Brazil ao progresso das Luzes, e da civilização e aos esforços dos nossos concidadãos Fluminenses, que valorosamente conquistarão a liberdade no glorioso Dia 7 de Abril! Tanto tem podido a influencia da Imprensa livre!

A memoria de tão feliz successo foi aplaudida em todos os pontos da nossa Provincia com as demonstrações dignas de corações puramente Brazileiros, e a tranquillidade reinou em toda a parte, a excepção das Villas do Crato e Sobral! Nesta extremeceo apenas por momentos o socego Publico, naquella porem o susto e

receio tem continuado, e seos habitantes algumas vezes se tem abalado com as noticias de pertender Joaquim Pinto Madeira e outros do Jardim fazer opposição aos principios geralmente adoptados, mas felizmente até o prezente nenhum rompimento tem havido, e se tem conservado alí hum destacamento para apoio dos Cidadãos pacificos; cuja Força vae ser augmentada e dividida por outras diversas partes para de todo segurar a tranquillidade e socego publico e auxiliar as justiças para punição de huma immensidade de assassinos, réos de policia, que pelo habito de seus crimes se tem tornado excessivamente ouzados.

Em tempo vos darei mais exactas informações sobre este objecto.

Tambem marcha agora a estabelecer o seu quartel no Crato o Sargento Mór Commandante interino das Armas Francisco Chavier Torres, se algum inconveniente não apparecer, e desta medida espero rezulte grande utilidade, por quanto tem mostrado a experiencia que só a prezença de bayonetas disciplinadas e dispostas a apoiar a liberdade legal tem podido conter a dezenfreada licença de huma populaça rude e indomita, avezada de muitos tempos ao assassinio, e a todos os crimes animados pela impunidade, e pela desmoralização de individuos que costumam aggregar a si grandes sequitos de facinorosos, com que se fazem o terror das authoridades locaes, e dos cidadãos pacificos, que dezarmados e sem a força, que rezulta de regularidade, e disciplina, não ouzão arrostar esses bandos de homens, que sem alguma coiza á perder, e sem ter outros vinculos na sociedade se não os da propria existencia, não duvidão arriscal-a a cada momento e as vezes por bem diminuta paga. A experincia, torno a dizer, me tem convencido da necessidade desta medida, e apello para o socego que gozavão os habitantes daquelles sertões, quando já lá esteve estacionado o dito Sargento Mor com a força de 90 praças, e para os poucos dias, que tiverão entre si o ex-Commandante das Armas no ultimo de Agosto, apello finalmente para

as frequentes reclamações das Comarcas do Crato e Icó e dos Povos dos respectivos districtos.

Em consequencia do Decreto de 4 de Maio ultimo em execução da Lei, que fixou as forças de terra no prezente anno financeiro, recebeu o Governo da Provincia ordem para fazer embarcar os dous Corpos de primeira Linha aqui existentes: o Conselho da Prezidencia, porém, tomando na devida consideração os males, que se podião seguir da falta de força viva com que se possa acudir promptamente a qualquer ponto, que for atacado, ou ameaçado, resolveo sobreestar na execução desta ordem, e pedir a Assembléa Geral, e ao Poder executivo a conservação da Tropa existente, que se compõe de 334 bayonetas como vereis do Mappa junto.

Algumas praças das que vieram de Pernambuco tentarão no dia primeiro de Setembro fazer hum rompimento; chegarão a tomar as armas, mas a atividade do Commandante, e dos Officiaes, e a firmeza e lealdade das praças dos dous Corpos da Provincia, das quaes nenhuma só se deixou contaminar da peste amotinadora, salvou a Cidade dos horrores, de que foi victima a do Recife, e outras do Imperio.

A Instrucção Publica, sem a qual os costumes, e a moral publica não poderão melhorar, não tem feito progressos correspondentes aos meios empregados pelo governo da Provincia. Alem das cadeiras de primeiras letras, que estavão creadas o anno passado, crearão-se mais quatro cadeiras nas Villas de Soure e Arronches e nas Povoações de S. Cruz e Siupé na forma da Ley de 15 de Outubro de 1827, que todas se achão providas, sendo de notar que por falta de Mestres habeis as de Villa Viçoza, Siupé e Lavras estão providas com o ordenado de 150$000 mil reis na conformidade da Resolução de 14 de Junho de 1830. Do Mappa demonstrativo junto vereis que frequentarão uo corrente anno as 20 escollas da Provincia apenas 917 discipulos e as escollas de meninas contarão somente 58. As aullas

de gramatica Latina forão frequentadas por 96 discipulos como tambem vereis do mesmo Mappa.

Por Ley de 25 de Julho ultimo forão creadas nesta Cidade as cadeiras de Filosofia Racional e Moral, Rhetorica, Francez e Geometria e na Villa do Crato huma de Gramatica Latina, aquellas com o ordenado de 600$000 mil reis e esta com o de 400$000 mil reis. A Camara e Povo de Quixeramobim requererão a creação de huma cadeira de Grammatica Latina, e seo requerimento me foi remettido de ordem da Regencia para submetter a vossa deliberação.

A administração da justiça promettia notavel melhoramento com a aquizição das Leis novissimas, mormente na parte Criminal, mas infelizmente a falta do Codigo de processo ainda conserva aberta a porta á trapassa e á chicana, pela qual escapão-se com grande facilidade os criminosos protegidos já pelo desleixo, já pela falta de conhecimentos e imbecilidade de muitos Juizes, principalmente pelo que toca a Policia, donde provêm a frequencia dos assassinatos; outros porem não tem podido uzar da necessaria actividade nos certões por falta de força para perseguir os assassinos e reos de policia.

O Commercio e agricultura ja tiverão da Assembléa hum consideravel favor na diminuição dos direitos de exportação do algodão; comtudo precisão de ser ainda mais favorecidos em outros ramos; a cultura de cana e do café e o fabrico de assucar e aguardentes bem precizão ser aliviados de taxas no seo começo; si o Commercio poder ser convidado por algumas vantagems a trazer em direitura ao Porto desta Cidade os generos de importação, muito deve concorrer para o augmento da Provincia, que todos os annos depozita grossos capitaes em Pernambuco para compra de efeitos da Europa e das outras Provincias, que aqui se consomem. O melhoramento de algumas dás estradas geraes existentes e abertura de novas que encaminhem directamente ás villas mais populozas e com-

merciantes deve concorrer igualmente muito para augmento do Commercio da Capital.

Sobre tudo me parece da mais alta importancia o pedir-se ao Governo hum habil Engenheiro Idraulico que se occupe de aprezentar hum plano e orçamento da despeza necessaria para se fazerem represas e comportas na maior parte dos rios, afim de se conservarem pelo verão as agoas, e evitar os estragos das secas, que muitas vezes tem assolado a nossa Provincia e a reduzido a mais deploravel miseria. Huma resolução obrigando aos Proprietarios a plantarem florestas na proporção das terras, que possuirem, parece-me tambem de grande utilidade para atrair os meteoros aquozos e restituir a terra o que lhe tem roubado o nosso pessimo systema de agricultar.

Alem destas medidas que presumo serião de summa vantagem tenho de lembrar-vos que será conveniente pedir á Assembléa — Prelado Sagrado. Igualmente pelos motivos ja ponderados, julgo de utilidade a creação de hum Juiz de Direito na Villa do Crato, ficando-lhe annexa a do Jardim.

O Balanço da Receita e Despeza da Provincia ser-vos-á aprezentado como manda e determina a Ley de 15 de Dezembro do anno passado, e eu chamo mui particularmente a vossa attenção sobre a organização de hum melhor systema de arrecadação de impostos, mormente dos dizimos, do que muito depende o augmento das nossas rendas, e todos os esclarecimentos sobre esta materia, e sobre todas as outras, de que ouverdes mister, eu vos prestarei como me cumpre e dezejo.

Cidade da Fortaleza do Ceará a 1.º de Dezembro de 1831.

Miguel Antonio da Rocha Lima

Vice-Presidente.

Quão differentes das de Silva Vianna já eram as palavras de Rocha Lima! O Brasil já era senhor dos seus destinos sob o governo de um Brasileiro nato.

As sessões do Conselho protrairam-se até 19 de Fevereiro de 1332 e no acto do encerramento Mathias José Pacheco, que então estava na presidencia delle, proferiu as palavras seguintes:

«Senhores Conselheiros:

Os nossos trabalhos nesta terceira Sessão do Conselho Geral, fazem huma prova exuberante do nosso adiantamento na carreira parlamentar; pois que tendo-se ápenas selebrado 30 sessões, forão discutidas e aprovadas Propostas e Reprezentações sobre objectos sem duvida de grande interesse para a nossa Provincia.

Nenhum Povo gozou ainda no principio do estabelecimento de suas Instituições livres os mesmos beneficios que se experimentarão depois de repetidos ensaios e acurados trabalhos: verdade esta, que nos deve animar a sermos constantes n'aplicação dos meios de obtermos todos os resultados, que nos deve dar a liberalissima Instituição dos Conselhos geraes, centro de toda a fiscalização e exame da Administração Publica.

Convencido pois destes seguros principios, persuado-me que os Snrs. Conselheiros, firmes em promover a prosperidade da nossa provincia, vencerão para a futura sessão todos estes obstaculos, que em parte paralisarão os trabalhos desta; e que no fim deste anno no dia marcado pela Constituição, cheios de hum Patriotico zelo nos reunamos e nos empenhamos com todas as forças no cumprimento dos deveres, de que somos encarregados pelos sufragios de nossos Comprovincianos.»

Em 1832 o Conselho creou em Quixeramobim uma cadeira de Lingua Latina e a Regencia sanccionou e mandou executar (25 de Agosto) a resolução da Assembléa Geral Legislativa tomada sobre outra do Conselho, que mandava gratificar os constructores de açudes no Ceará.

Entre outros actos seus desse anno figuram tambem uma representação no sentido de serem cassados dois Decretos de promoção expedidos a favor do C.el

Agostinho José Thomaz de Aquino, e uma outra pedindo a protecção do Governo para as viuvas de Tristão Gonçalves, Filgueiras e Luiz Ignacio de Azevedo.

A representação contra Thomaz de Aquino é assim concebida:

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Transmitto á V. Ex.ª para ser presente á Assembléa Geral Legislativa a seguinte Representaçãe do Conselho Geral desta Provincia—O Conselho Geral da Provincia do Ceará, possuido unicamente do desejo de que se restaure o imperio das leis, outr'oura tão indignamente violadas por aquelle que devendo ser o primeiro em observal-as era o que a despeito dos maiores esforços e sacrificios da Nação, e de seus Augustos e Dignissimos Representantes, com tanto mais publico, quanto mais feio e vergonhozo escandalo calcava-as á seos pés, resultando desta arte o intorpecimento da marcha e progresso do systema Constitucional, vai a presença dos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação levar esta sua legal, justa, patriotica e bem fundada Representação. Agostinho Jozé Thomaz d'Aquino, Capitão de Ordenanças da Villa de Souza na Provincia da Parahiba do Norte, tendo-se em 1822 constituido perseguidor dos Cidadãos liberaes desta Provincia, não só por se terem estes declarado contra as intenções do ex-Imperador, quando a ponta de baioneta e murrões acesos dissolveo as nossas Côrtes Constituintes em 1823, como pela desmarcada ambição, que mostrou o dito Agostinho Jozé Thomaz d'Aquino de querer elevar-se aos postos e dignidades para que não o habilitavão serviços, luzes, e patriotismo, e nem esperança de algum outro merecimento mais do que os que lhe poderião provir das perseguições por elle feitas aos inimigos do Tyranno, foi por estes serviços n'aquelle tempo tão relevantes ao Throno, por que erão consentaneos á vontade do despota, elevado ao posto de Tenente Coronel Aggregado ao Regimento de Cavallaria numero 33 desta Provincia por Decreto de 12 de Outubro de 1825, sem para isso ter o Commandante

das Armas, que então era Conrado Jacob Niemeyer, cumprido as instrucções prescritas nas instrucções para as promoções do exercito de 4 de Dezembro de 1822, que forão mandadas pôr em pratica por Decreto da mesma data, pois que nem o dito Agostinho José Thomaz d'Aquino era Official desta Provincia, e nem podia entrar na proposta para Tenente Coronel de um Corpo á que elle não pertencia, e nem podia pertencer, senão por um milagre dos muitos que fez o dito Commandante das Armas Conrado Jacob de Niemeyer quando em 1824 feito Prezidente da Commissão militar desta Provincia dispunha della como muito bem lhe a parecia e queria. Esta violação da lei, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, se torna mais criminosa e insuportavel por conter em si uma outra mais agravante, qual arbitraria e illegal disposição do precitado Decreto de 12 de Outubro de 1825 para se dar, como até hoje se tem dado, ao dito Tenente Coronel seiscentos mil reis annuaes, soldo correspondente ao de Major de primeira linha contra as leis e manifesta infracção do artigo 102 § 11 do Capitulo 2.º da nossa Constituição Politica. Deste modo illudida a nossa Constituição dispoz o tyranno das rendas do Estado, como se fossem suas, e a titulo de soldo; si este exemplo for approvado, poder-se-ha distribuir os dinheiros da Nação com os da intimidade dos Monarchas, que raras vezes não são os mais inimigos das liberdades publicas. Fundado n'estes tanto mais verdadeiros, quanto mais solidos principios, o Conselho Geral da Provincia do Ceará representa aos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação para que sejam cassados, nullos e de nenhum vigor os Decretos de 12 de Outubro de 1825, pelo qual foi promovido a Tenente Coronel do Regimento numero 33 Agostinho Jozé Thomaz d'Aquino, e o de 13 de Julho de 1827 pelo qual o mesmo fora feito Coronel do sobredito Regimento, cessando desde logo a recepção do soldo dado á um

homem que não só o não merece pelos seos serviços á patria, como até por ter sido ingrato e contrario a sua felicidnde. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Secretaria do Conselho Geral da Provincia do Ceará 4 de Fevereiro de 1832 -- Illustrissimo e Excellentismo Senhor primeiro Secretario d'Assembléa Geral Legislativa — Luiz Liberato Marreiros de Sá, Secretario.

E' nestes termos o pedido das pensões:

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Transmitto á V. Ex.ª para ser presente á Assembléa Geral Legislativa a seguinte representação do Conselho Geral d'esta Provincia. A gratidão, este sentimento que fás caro o bemfeitor e inspira o desejo de o mostrar, impelle o Conselho Geral da Provincia do Ceará á levar ao Conhecimento dos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação o estado de indigencia, a que estão reduzidas, pelas comoções politicas, por que tem passado esta Provincia, as viuvas dos Benemeritos Pais da Patria, Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras. Estes dois heroes, recolhendo-se á esta Provincia da marcha que fizerão as de Piauhi e Maranhão onde fiserão relevantes serviços ao Brasil, porque apertando o assedio da Villa de Caxias forçarão o General Portuguez João José da Costa Fidié á suspender as armas e entregar-se prisioneiro, e fiserão retumbar o echo da Independencia nas duas Provincias, que foi ouvido até o Amazonas, fazendo d'esta arte tremular as Quinas Brasileiras igualmente em todos os pontos d'ellas; opposerão-se á dissolvição d'Assembléa Geral Constituinte, e por esta causa pereceo o primeiro com as armas na mão, na Povoação de Santa Rosa, por uma negra traição, e o segundo no Julgado de S. Romão na Provincia de Minas, por ter sido preso atraiçoadamente, quando não podendo mais sustentar-se contra o partido do Tyranno, ex-Imperador, procurava salvar-se nas Americas Hespanholas, e as suas casas forão roubadas e saquiadas, porque forão muito poucos os chefes imperialistas, que respeitarão a segu-

rança individual e o direito de propriedade; ficando as suas viuvas, D. Anna Triste d'Araripe e D. Maria de Castro Figueiras pobres e oneradas de pesadas familias, e por isso impossibilitadas de poderem dar uma bem dirigida educação á seus filhos; conservando comtudo sempre aquelle pudor e honestidade, que receberão da educação de seos Paes, e que caracterisão as matronas virtuosas. A vista pois deste mal traçado esboço, o Conselho Geral, Senhores, supplica uma pensão annual para as duas viuvas, pagas pelo Cofre Nacional, que chegue para sua decente sustentação, e educação de seos filhos. E' tambem digna das paternas vistas do Governo a viuva de Luiz Ignacio d'Azevedo, uma das victimas, que pela liberdade de sua Patria subio ao patibulo em 1825, a qual rodeada de orfandade e vivendo quasi da caridade de seos Patricios, tem conservado illibada a sua honestidade—Paço do Conselho 12 de Fevereiro de 1832—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Primeiro Secretario d'Assembléa Geral Legislativa.—Luiz Liberato Marreiros de Sá, Secretario.

Com relação ás pensões requeridas muitos mezes se passaram antes que a Regencia deliberasse fazer effectiva a proposta do Conselho; afinal em Agosto do anno seguinte foi expedida a seguinte ordem:

«A Regencia Tomando em consideração os relevantes serviços prestados por Tristão Gonçalves Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras a bem da Liberdade e Independencia deste Imperio, em differentes Provincias delle com assignalado sacrificio de seus bens e risco de suas vidas: e Attendendo as circunstancias, em que ficarão, com suas numerosas familias, por fallecimento delles D. Anna Triste Araripe, viuva do primeiro, e D. Maria de Castro Filgueiras, viuva do segundo, cujo estado de mizeria e orphandade obrigou o Concelho Geral da Provincia do Ceará a recommendal-as a Assembléa Geral Legislativa e a Imperial Munificencia: Ha por bem, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Conceder a cada huma das referidas viuvas, e a suas Filhas huma Penção de qua-

trocentos mil reis annuaes, em remuneração dos mencionados serviços de seus Maridos; ficando sem effeito o Decreto de 20 de Junho deste anno, com que fora agraciada a viuva D. Anna Triste Araripe, por não ter sido nelle comprehendida a outra Viuva D. Maria de Castro Filgueiras, que se acha em iguaes circunstancias; e dependendo aquella Mercê da approvação da mesma Assembléa Geral. Candido José de Araujo Vianna, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, o tenha assim entendido e faça executar. Com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres, Decimo segundo da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva, João Braulio Moniz, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho».

D.ª Anna Triste de Alencar Araripe, em solteira Anna Purcina de Lima, falleceu em Fortaleza a 15 de Outubro de 1874, contando 85 annos de edade.

A abertura do Conselho a 1.º de Dezembro de 1832 foi presidida pelo então Presidente da Provincia José Mariano, que, como é muito natural, e fôra de esperar, teve de referir-se largamente ao movimento chefiado por Pinto Madeira e o Vigario Antonio Manoel. Muito outra era a corrente politica a que então obedeciam os animos na Provincia.

Nestes termos é concebida a falla de José Mariano:

Senhores Membros do Conselho Geral da Prov.ª

Cheio de Jubilo venho hoje a vossa prezença preencher o dever que me impõe a Constituição do Imperio; e com quanto dezejasse não offerecer a vossos olhos um quadro triste, he mister informar-vos, que depois de vossa ultima reunião parte da Vossa Provincia, quasi toda a Comarca do Crato, e alguns lugares das Provincias vizinhas forão o theatro e as victimas da mais horroroza guerra civil, para a qual a muito estavão despostos os elementos dos quaes jamais pude evitar a terrivel explosão.

Sim, Senhores. Joaquim Pinto Madeira, e o Padre

Antonio Manoel de Souza a testa de um consideravel partido de dessidentes da Sagrada Causa do Brazil ousarão levantar o grito da rebellião, e levarão a destruição e a mizeria a um sem numero de familias, que por muito tempo tem ainda de experimentar os effeitos da perseguição e guerra, tanto mais cruel quanto se considera e attende ao caracter ferós dos instrumentos desses satellites do passado Governo. Empreguei todos os esforços para atalhar o mal em principio, os mesmos sacrificios, e riscos me furtei, para conseguir o restabelecimento da ordem, mas tal era ja a força, que os rebeldes tinhão adquerido, que a sua derrota foi trabalho de mezes, trabalho a que eu pessoalmente presidi desde dezenove de Março athé quinze de Setembro, empenhando todas deligencias e actividade athé que me recolhi a Capital entregando o Commando das Tropas ao General Labatut, que a Regencia tinha mandado em nosso soccorro, e ao qual estava reservada a gloria de por fim a tão odioza contenda entre irmãos prendendo os dous chefes principaes, que ja hoje devem estar na Capital de Pernambuco, onde no Tribunal Competente tem de ser julgados e punidos por seus tão graves crimes.

De tão funestos successos seguio-se necessariamente huma excessiva despeza para sustentação das forças reunidas, apezar de não vencerem soldo senão os Militares de 1.ª e 2.ª linha, recebendo toda a mais Tropa em serviço apenas a etape, sendo-me necessario para esse fim promover subscrições, e donativos na Provincia, e pedir grandes quantias a particulares, pois que os soccorros de nosso Thesouro e os mandados de Pernambuco, Piauhi, Maranhão e da Corte forão muito diminutos em comparação a despeza.

Não me assusta tanto, Senrs. o que me consumio quanto a estagnação das rendas publicas em razão das destruições, e despersamento de muitas familias, e muita gente laboriosa, que ficou reduzida quasi a indigencia. Cumpre, pois, que a vista das contas, que, na forma da Lei, vos hão de ser aprezentadas, peçaes com urgencia

meios de pagar-se essa divida, e proponhaes outros para augmento das rendas que he sem duvida inferior a despeza orçada, ainda mesmo a ordinaria.

Do que vos levo dito podeis fazer idéa do golpe profundo, que soffreu o nosso Commercio, e todo o genero de industria rural e de muito tempo huma e outra couza reclamão altamente a vossa protecção e hoje ainda mais necessitão dos vossos cuidados.

A abertura de estradas, principalmente huma em direitura a Villa do Icó, e o melhoramento da do Sobral devem ser de trancedente utilidade. Eu propuz a primeira ao Conselho Administrativo, e pretendo quanto antes meter hombros a esta empreza applicando a sua despeza grande parte da consignação destinada para as obras publicas. Espero tambem melhoramento da estirpação do abuzo já inveterado de carregarem e descarregarem livremente em differentes portos da Provincia Embarcações Estrangeiras o que talvez tenha sido origem de consideraveis estravios.

Huma outra medida poderá concorrer muito para o augmento e prosperidade da nossa Provincia; e vem a ser, que assim como se restituem as Provincias vizinhas os direitos dos algudões, que embarcão em nossos portos para Pernambuco e para fora do Imperio, assim nas demais Provincias, ou se restituão aos negociantes os direitos, que ja houverem pago das mercadorias Estrangeiras, que são novamente importadas para o consumo da nossa Provincia, afim de os pagarem, quando houverem de entrar em nossos portos ou se tomando nota dellas no embarque nos sejão enviadas, como aqui se pratica com os direitos da exportação do algodão.

A Instrucção Publica tambem foi interrompida em muitas Villas e Povoações da Nova Comarca, em razão dos inconvenientes já mencionados; em todas as mais da Provincia tem sido regular, não é porém possivel aprezentar-vos agora um Mappa geral dos alumnos de um e outro sexo que frequentão as Aulas, por-

que não tenho recebido ainda os de diversos Mestres do Interior.

Forão providas no decurso deste anno as cadeiras de primeiras letras das Villas do Aracati e Lavras e as de meninas d'esta Cidade e da Villa do Icó, que tinhão sido creadas, e estavão vagas e igualmente as cadeiras de Philosophia Racional e Moral, Geometria, e Francez, em Professores habeis e idoneos, faltando a de Rethorica, por falta de quem se oppozesse a ella.

A Administração da Justiça não tem tido melhoramento, não só pelo defeito da nossa Legislação, mas, ainda por falta de Magistrados habeis que occupem os lugares, porque apenas hoje se conta um magistrado Letrado em toda a Provincia, o Juiz de Fora d'esta Cidade, que está exercendo as funcções de Ouvidor pela Lei; disto, e de huma quasi geral e habitual relaxação, e impunidade dos dilictos talvez tenha nascido a frequencia dos assassinatos, e a diaria perpetração de milhares de crimes de outros generos; os delinquentes quando não escapão a punição pelo patronato, não deixão de achar nos processos mil pontos de nulidade por onde se escapão!

A Administração Ecclesiastica promette melhoramento quanto a soccorros espirituaes, mas ainda soffrem indizivel detrimento os Povos na demanda dos mais soccorros, que sendo da jurisdição do ordinario este por conservar e sustentar sua authoridade não commette aos Parochos uns Coadjutores e por isso muito util seria que tivessemos hum Prelado.

O Decreto que manda extinguir o Batalhão n.º 22 da antiga numeração do Exercito não foi executado, e a esta falta podemos dizer que devemos a salvação da Provincia; e muito importa que se não extingua por óra esse Corpo de Tropas regulares, que tem sido até hoje o modelo da subordinação, da lealdade e Patriotismo ao menos em quanto não se consolidar perfeitamente a paz, e tranquilidade Publica. Tambem não forão executadas a Lei da creação das Guardas Municipaes Permanentes, em razão dos ex-

torvos, que teve a administração pela minha auzencia dà Capital, e das Guardas Nacionaes em muitos lugares pela necessidade que tem havido de conservar as Milicias em serviço activo e fora dos respectivos Destrictos; mas a huma e outra Lei eu passo a dar execução. A Thesouraria Provincial não está ainda organisada, porque os Delegados encarregados do exame das contas não concluirão ainda os trabalhos. Eis pois, Senhr.ª, o que tenho de offerecer a vossa consideração deixando de contemplar outros objectos, que já vos forão lembrados por meus Antecessores; resta-me assegurar-vos a minha coadjuvação em tudo que d'ella necessitardes e podeis contar com a minha cooperação no que for a bem desta, já como chefe della já como cidadão brazileiro, mais que tudo, como filho seu agradecido e interessado na sua prosperidade, na conservação dos seos direitos inalienaveis.

Cid.ª da Fort.ª do Ceará 1.º de Dezbr.º de 1832.

J.º Mariano d'Albuq.º Cavalcante.

Em virtude do Decreto de 13 de Dezembro de 1832, expedido para a execução do Codigo do Processo Criminal, em reunião extraordinaria do Conselho a 6 de Maio de 1833 sob a presidencia de José Mariano foram creadas as comarcas de Fortaleza, Sobral, Aracaty, Icó, Quixeramobim e Crato, sendo que a de Fortaleza ficou tendo 2 varas, uma de direito e outra do civel, creadas as villas de Cascavel e Riacho do Sangue e o Julgado do Acaracu, e extinctas as villas de Arronches, Soure e Mecejana.

Presidia os destinos da Provincia em 1833 Ignacio Correia de Vasconcellos, ha pouco chegado, e coube-lhe fazer a abertura do Conselho com a seguinte Falla :

«Senhores Conselheiros da Provincia.

Eu venho em conformidade da Constituição assistir a primeira sessão deste Conselho com tanto prazer quanta he a convicção em que estou da utilidade de huma Instituição, que, garantindo a cada Provincia do

Imperio sua reprezentação propria, lhe facilita hum meio seguro de cuidar de seus interesses peculiares; sinto porem que ocupando a Prezidencia da Provincia apenas ha seis dias não me ache habilitado para cumprir este dever tão perfeitamente, como a instituição me incumbe, e como era de meo desejo.

He dolorozo participar-vos que a Provincia não goza ainda de perfeito socego, não obstante os esforços a respeito do meo digno Antecessor. O acontecimento, comtudo, de dez do proximo passado mez que teve lugar nesta Capital, e quasi a vossa vista, não produzio felizmente as funestas consequencias, que se deverião a principio esperar de hum tumulto militar, porque a Cidade tem gozado de perfeito socego. He, pois, Senr.s, o interior da Provincia, e mormente varios districtos da outr'ora Comarca do Crato que sofre ainda os tristes effeitos da guerra e da perturbação. Hordas de facinorozos quasi todas capitaneadas por chefes que se fizerão notaveis as ordens de Pinto Madeira, infestão ainda aquelles lugares; e as ultimas participações officiaes dão a certeza de ter sido no dia tres do proximo passado mez atacada a Povoação de Missão Velha por 150 a 200 desses facinorosos, que felizmente forão rechachados pelos nossos bravos ali estacionados, os quaes no pequeno numero de 18 com denodado valor fizerão correr cobardemente tão grande numero de inimigos. Forças nossas se achão em differentes pontos para attacarem aquelles malvados; e tendo o meo antecessor expedido as mais terminantes e acertadas ordens a este fim, eu tenho ja continuado a expedir outras ordens, que me parecem convenientes, e estou resolvido a não poupar sacrificios, a fim de conseguir o perfeito restabelecimento da paz e tranquilidade publica em todos os pontos da Provincia.

A instrucção publica nesta Provincia se acha quasi no mesmo pé, em que se achava o anno passado, e segundo foi descripto pelo meo antecessor em sua falla

da abertura da sessão do mesmo anno. Consta das relações, que tem chegado ao conhecimento do Governo haver o numero de 63 alumnos nas aulas de primeiras letras; de 54 na de grammatica latina, de dous na aula de Geometria; de 3 na de Filosofia; de 12 na de Francez: faltando ainda as relações de algumas aulas de primeiras letras, que não tem sido possivel obte-las. He sensivel que se não ache provida a aula de Rethorica d'esta Cidade, fazendo-se assim necessario ainda ir a mocidade Cearense estudar em Provincia estranha este ramo de estudos preparatorios.

A Administração Judiciaria, Snr.s Conselheiros, parece não ter ainda produzido em nossa Provincia o melhoramento que promette o sistema do novo Codigo do Processo, talvez por falta absoluta de Juizes de Direito instruidos, que dirijão, e ensinem a execução do mesmo Codigo. He notavel que a Provincia tenha hum so Juiz letrado, sobre o que já o Governo Supremo está informado e talvez muito converia que vós tambem dirigisseis huma vossa reprezentação tendente ao mesmo objecto.

Acaba de ser montada a Thesouraria desta Provincia segundo a Lei de 4 de Outubro de 1831, e o seu Inspector tem feito ver ao Governo que a vista do atrazo, em que achou a escripturação e do pouco tempo que mediou de sua posse a abertura do Conselho Geral por mais esforços que faça não lhe é possivel aprezentar o orçamento da Receita e Despeza da Provincia antes do dia 20 do corrente. He só então, Senhores, que vós tomareis esta importante materia em vossa consideração.

He chegada a Lei tão dezejada, que offerece remedios aos funestros effeitos da circulação da moeda de cobre. Ella vae ser posta em pratica, apenas cheguem as cedulas pelas quaes deve ser substituido o cobre em circulação. No entretanto vós sabeis que o Governo da Provincia, urgido pelas circunstancias de então, mandou pelo bando de 18 de Outubro de 1832 que corresse a moeda de 40 reis, que tivesse tres oitavas e

a de 20 reis que tivesse oitava e meia, mas, a Lei não manda ressarcir senão a moeda de 40 reis, que tiver ao menos tres oitavas e meia; e a de 20 reis que tiver huma oitava e tres quartos. A vista disto notavel prejuizo vem a ter os possuidores d'aquella moeda, quando aliás elles a tem na maior boa fé, obrigados pela acção da autoridade. Em taes circunstancias o Governo julga do seu dever levar a Assembléa Geral e ao Poder Executivo huma reprezentação a favor dos possuidores daquella moeda: e muito proprio me parece do vosso zelo pelos interesses dos habitantes da Provincia, de que sois dignos Reprezentantes, que coadjuvareis esta justa pretenção com huma igual reprezentação vossa.

Sobre a Administração Ecclesiastica da Provincia salta logo a vista que hua Provincia tão populoza, e vasta como esta e tão longinqua da séde do Bispado, muito converia a seus habitantes terem hum prelado proprio que lhes facilitasse os recursos espirituaes. Parece pois, Snr.s Conselheiros, que este objecto he bem digno da vossa consideração.

Eis, Senhores, o que me pareceo mais indispensavel submetter ao vosso conhecimento, falar com franqueza o que me pode occorrer, e lembrar nos poucos dias que tenho a Administração da Provincia. Muitas couzas necessarias seria bom lembrar e por isso eu vos rogo que tomeis novamente em consideração a falla do meu Antecessor na abertura da proxima passada sessão, onde muitas providencias, que me parecem boas, estão lembradas, e das quaes ainda não se tratou. Em ultimo lugar eu confio que o vosso Patriotismo e zelo e o conhecimento que tendes da vossa Provincia muito maior do que pode ter aquelle que apenas acaba de entrar nella, ministrarão materias em que oportunamente podereis empregar o tempo da prezente sessão, devendo lembrar-vos que o Secretario do Governo e o Inspector da Thesouraria em virtude do Artigo 87 da Lei de 24 de Outubro do anno proximo preterito, podendo assistir as vossas discussões, quando julgardes conveniente, vos darão todas as informações, cuja apre-

ciação vos será indispensavel em qualquer assunto para facilitar o emprego de vossas luzes em objectos immediatamente interessantes a Provincia. O Governo será sempre solicito, e presuroso em cooperar comvosco quanto permitirem suas faculdades e espera que vossos trabalhos produzirão tantos bens a Provincia quanto elle cordealmente deseja.

Cidade da Fortaleza em 1.º de Dezembro de 1833.

Ignacio Correia de Vasconcellos

Funccionando ainda em 1834, foi um dos seus actos recommendar a 30 de Janeiro ao Ministro do Imperio Chichorro da Gama as familias dos inferiores e soldados mortos nos encontros havidos na Provincia.

«Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

O Conselho Geral da Provincia do Ceará conhecendo quão relevantes forão os serviços prestados pela Tropa de 1.ª Linha desta Provincia, na guerra do centro, onde varios inferiores e soldados corajosamente derão os ultimos suspiros entre as balas dos inimigos em defesa da cara patria, cujas familias estão hoje entregues á miseria, pela falta de seos Chefes, os quaes tendo feito a carreira de sua vida no seguimento das armas, não lhes restava tempo para por qualquer licito trafico adquerirem fazenda sufficiente, que podem passar á sua posteridade; e querendo por outro lado certificar aos Cearense que a patria lhes sabe agradecer os serviços, que se lhe presta, resolveo o mesmo Conselho em sessão de 28 do corrente que a proposta tivesse o destino marcado no artigo 84 da Constituição do Imperio, em cumprimento do que tenho a honra de transmittil-a á V. Ex.ª de quem espera o Conselho o andamento della, pois que tanto tem de justa, como de humana. — Deus guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. — Secretaria do Conselho Geral da Provincia do Ceará 30 de Janeiro de 1834. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Antonio Pinto Chichorro da Gama,

Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—Mathias José Pacheco, Presidente.—Francisco Jozé de Souza, Secretario».

Numa das suas sessões, a de 13 de Dezembro, o Conselho resolveu affectar á Assembléa Geral Legislativa a questão da suppressão das villas e divisão das freguezias. A questão foi suscitada por causa de uma reclamação da Camara de Mecejana contra o acto do Conselho em data de 8 de Novembro de 1831, que retirára parte do seu territorio para a freguezia de Aquiraz, e supprimira a villa.

Como nas demais Provincias do Imperio acabou no Ceará o Conselho Geral em virtude da promulgação do Acto Addicional, que traz a data de 12 de Agosto de 1834.

Segundo o Art. 1.º substituiram-n-o as Assembléas Legislativas Provinciaes, sendo que a do Ceará foi installada a 7 de Abril de 1835 pelo presidente Alencar, que apresentou o seu Relatorio ou Falla. Essa Falla teve resposta como acontecia com as do Throno.

Dous dias antes (5) tivera logar a sessão preparatoria, a que compareceram P.e Bento Antonio Fernandes, Capitão-mór Joaquim José Barbosa, Gregorio Francisco de Torres e Vasconcellos, Manoel Torres Camara, João da Rocha Moreira, Vicente Ferreira Mendes Pereiro, P.e Antonio de Castro e Silva, P.e Carlos Augusto Peixoto de Alencar, João Franklim de Lima, Clemente Francisco da Silva, Francisco Paulino Galvão, José Pereira da Graça Junior, João Gomes Brasil, João Facundo de Castro Menezes, P.e José da Costa Barros Jaguaribe e P.e José Ferreira Lima Sucupira (16), sendo acclamados por unanimidade presidente e secretario os dous primeiros da lista.

A Mesa effectiva da 1.ª Assembléa Legislativa do Ceará ficou constituida pelo Capitão-mór Joaquim José Barbosa, presidente, João Facundo, vice-presidente, P.e Carlos Augusto Peixoto de Alencar, secretario e José de Castro e Silva Junior, supplente.

Em homenagem a esse notavel acontecimento da

vida social e politica da Provincia o «Publicador Cearense» passou a chamar-se «Correio d'Assembléa».

Até 1859 a casa das sessões continuou a ser a do antigo Conselho á Praça da Sé, N.º 34 e daquelle anno em diante o Paço da Camara Municipal, donde passou-se em 1871 para o actual edificio á Praça Conselheiro José de Alencar.

A 1.ª Assembléa Legislativa Provincial installada no Brasil foi a de Sergipe, a 1 de Janeiro de 1835.

Os Conselhos Geraes não decidiam, não legislavam de modo definitivo, suas deliberações e propostas tendo de ser enviadas ao Corpo Legislativo no Rio de Janeiro, onde dormiam longo tempo antes de alcançar qualquer solução, quando alcançavam, porquanto o Corpo Legislativo estava na obrigação de estudar, discutir e votar projectos de interesses locaes, vindos dos diversos Conselhos, alem de innumeros assumptos outros surgidos da movimentada quadra de então. Embora factor de descentralisação, embora um passo dado para a autonomia das Provincias, elles foram uma creação quasi improficua por gyrarem em orbita circumscripta, por não gosarem de mais amplos poderes.

Barão de Studart.